INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/26

Abrangência: Todos os colaboradores	**Vigência:** Imediata — Outubro/2026

REF: DIRETRIZES SOBRE NEUTRALIDADE POLÍTICA, CONDUTA EM PERÍODO ELEITORAL E PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Esta Instrução Normativa tem o **objetivo de orientar e reforçar aos colaboradores do Grupo Mult** as regras referentes à postura, conduta ética, **neutralidade político-partidária e proteção da imagem institucional,** promovendo um ambiente de trabalho harmonioso, respeitoso e livre de conflitos durante o período eleitoral.

I. Das Proibições no Ambiente de Trabalho

Durante o expediente e/ou nas dependências do Grupo Mult, é terminantemente proibido:

- **Campanhas e Militância:** Fazer propaganda eleitoral, panfletagem, pedir votos, comercializar ou distribuir materiais de cunho político-partidário (adesivos, santinhos, broches, bandeiras ou panfletos).
- **Uso de Símbolos Políticos:** Utilizar broches, adesivos, vestimentas, bonés ou acessórios vinculados a candidatos, partidos ou coligações políticas no ambiente corporativo ou durante o exercício da função.
- **Manifestações Incisivas e Ofensas:** Manifestar-se de forma incisiva, hostil ou desrespeitosa sobre preferências partidárias, candidatos ou agremiações políticas (ex.: ataques ou ofensas direcionadas a políticos e partidos), garantindo a prevenção de atritos ou discriminações.
- **Perturbação da Rotina:** Promover debates ou discussões políticas calorosas que comprometam o clima organizacional, a produtividade ou o respeito mútuo.

II. Da Imagem Institucional e Redes Sociais

A liberdade de manifestação do colaborador em sua vida privada e em suas redes pessoais é respeitada, desde que preservada a neutralidade e a imagem do Grupo Mult:

- **Desvinculação da Marca:** É proibido realizar manifestações, campanhas ou declarações políticas utilizando uniforme, crachá, fundo de ambiente da empresa, veículos corporativos ou qualquer elemento que identifique a marca do Grupo Mult.
- **Redes Sociais:** O colaborador não deve associar o nome, marca ou imagem do Grupo Mult a opiniões, partidos ou candidatos políticos em suas redes sociais pessoais, evitando gerar a interpretação de que a empresa apoia determinada candidatura ou posicionamento partidário.

III. Do Assédio Eleitoral

O Grupo Mult reforça seu compromisso com a livre manifestação do voto de cada cidadão:

- É proibida qualquer conduta que caracterize coação, intimidação, promessa de benefício ou ameaça de sanção vinculada ao voto ou posicionamento político de qualquer colaborador.

IV. Das Penalidades

O descumprimento desta Instrução Normativa constitui violação das normas internas do Grupo Mult e sujeitará o responsável às medidas disciplinares cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da conduta, suas circunstâncias, eventual reincidência e os princípios da proporcionalidade e da imediatidade, podendo resultar em advertência, suspensão ou, nas hipóteses legalmente cabíveis, dispensa por justa causa.

Vila Velha, 09 de outubro de 2026.

Maxwell Lage
Presidente do Grupo Mult